



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.965, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 51.979,83 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para atendimento das necessidades dos grupos de trabalhos executados nos CRAS e CREAS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.109	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1008	-	R\$ 6.479,83
2.109	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1008	-	R\$ 40.000,00
2.188	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1008	-	R\$ 5.500,00
Total:				R\$ 51.979,83

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 42.372,88 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), da fonte 1008 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e recurso oriundo do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.606,95 (nove mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos) da Fonte 1008 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação